

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.^a Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **38/2017**, do tipo **Menor Preço Por item**, no dia 21 de Novembro de 2017, às 09h, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mudança e transporte, para prestação de serviços de desmontagem, embalagem, carga na origem, transporte, descarga no destino, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimentos de mão de obra, veículos, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, da sede atual para a nova sede do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços juntamente com a qualificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 21 de Novembro de 2017, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 21 de Novembro de 2017.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mudança e transporte, para prestação de serviços de desmontagem, embalagem, carga na origem, transporte, descarga no destino, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimentos de mão de obra, veículos, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, da sede atual para a nova sede do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, veículos, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os bens a serem transportados estão relacionados na tabela denominada Anexo X, podendo variar +/- 10%.

3.1.1 – Serão transportados também os estoques de Materiais de Higiene e Limpeza, Expediente, Copa e Cozinha, Informática, Elétrico, Hospitalar, Odontológico, cerca de 4000 caixas de arquivo permanente e os materiais existentes nos setores, conforme verificação na vistoria solicitada.

3.2 – Local de Origem: Av. Cidade de Leiria, 416/432, Zona 01, Maringá – PR.

3.3 – Local de Destino: Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR.

3.4 – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, podendo eventualmente ser solicitado a empresa a ser Contratada a prestação dos serviços em horários estendidos, mediante prévia comunicação a empresa a ser Contratada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4.1 – Os dias e horários de efetiva execução dos serviços poderão ser acordados, observando a necessidade, sem ônus adicionais ao CISAMUSEP.

3.5 – A empresa a ser Contratada será comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

3.5.1 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar juntamente com o CISAMUSEP cronograma de execução dos serviços de 2017;

3.5.2 – A realização do serviço tem como previsão a primeira quinzena de dezembro com data provável para 04, 05 e 06 de dezembro de 2017;

3.6 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado à partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.8 – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I.

3.9 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

Anexo IX – Declaração de Vistoria;

Anexo X – Relação de bens do CISAMUSEP;

Anexo XI – Modelo de Declaração de ocorrência de avaria ou extravio.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante;

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 01 – 1º Andar – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados;

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), no momento do credenciamento.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos:

9.3.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

9.3.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

9.3.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4;

9.3.2.4 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2;

9.3.2.5 – Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e global referentes aos serviços e peças descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores criança ou adolescente (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente com foto. Caso o quadro societário seja composto por pessoa jurídica também deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social (ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada) das empresas que compõem seu quadro societário acompanhada de cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto dos administradores de todos os contratos.

12.1.8 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30min e das 14h às 16h;

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços estejam no nome da empresa credenciada.

12.3.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

12.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.1 e 12.2.2**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível ao objeto do Edital, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, assinada e carimbada comprovando que o licitante executou ou executa serviços de mudança e transporte;

13.2 – Declaração firmada pela licitante, **modelo constante no Anexo IX**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente os locais de origem e destino onde serão executados os serviços objeto desta Licitação. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à licitante vencedora alegar desconhecimento dessas características;

13.2.1 – A vistoria deverá ser realizada e a referente Declaração firmada pelo representante legal e/ou responsável técnico da empresa;

13.2.2 – Os licitantes poderão realizar visita técnica até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura dos envelopes, devendo agendar previamente através do telefone (44) 3224-1422, com a funcionária Nívea Cristina de Paiva Sarri ou Lúcia Nagata, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 16h.

13.2.3 – A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, **modelo constante no Anexo IX**, em papel timbrado da mesma e assinada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deverá constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

13.2.4 – A vistoria técnica terá por finalidade:

13.2.4.1 – Conhecimento do volume e das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

13.2.4.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço.

13.3 – Os documentos exigidos nos itens 13.1 e 13.2 e seus subitens deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 13 e subitens resultará na desclassificação da empresa.

14 – PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Item.

16 – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.3 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

16.4 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

16.4.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

16.4.2 – Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4.3 – Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.5 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

16.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

18.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

18.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

18.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do recebimento definitivo e da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

19.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

19.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

19.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

19.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

20.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

20.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

20.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

20.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.7 – A licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone/fax, um número de celular para viabilizar o contato imediato com a Contratada, bem como indicar funcionário responsável por todo processo de comunicação com a Contratante.

Maringá, 07 de Novembro de 2017.

Rafaela Koga Petruccio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Menor Preço Global

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

1 – OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mudança e transporte, para prestação de serviços de desmontagem, embalagem, carga na origem, transporte, descarga no destino, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimentos de mão de obra, veículos, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, da sede atual para a nova sede do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas neste anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA, INCLUINDO A DESMONTAGEM, EMBALAGEM, CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA, MONTAGEM E ARRUMAÇÃO NO DESTINO, DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS PERTENCENTES AO CISAMUSEP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ENDEREÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00

2 – DOS LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Local de Origem: Av. Cidade de Leiria, 416/432, Zona 01, Maringá – PR.

2.2 – Local de Destino: Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR.

2.3 – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, podendo eventualmente ser solicitado a empresa a ser Contratada a prestação dos serviços em horários estendidos, mediante prévia comunicação a empresa com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.3.1 – Os dias e horários de efetiva execução dos serviços poderão ser acordados, observando a necessidade, sem ônus adicionais ao CISAMUSEP.

3 – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa a ser Contratada será comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

3.1.1 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar juntamente com o CISAMUSEP cronograma de execução dos serviços de 2017.

3.2 – A realização do serviço tem como previsão a primeira quinzena de dezembro com data provável para 04, 05 e 06 de dezembro de 2017.

3.3 – O planejamento logístico, a ser elaborado pela empresa a ser Contratada e que procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, implementação e o controle efetivo do processo de mudança; movimentação de materiais, equipamentos, documentos etc; embalagem profissional na origem; transporte adequado; distribuição e arrumação no destino entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível ao CISAMUSEP.

3.4 – Todo o processo de mudança de bens e transporte será coordenado do início ao fim por um **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**, que deverá ser indicado pela empresa a ser Contratada ficando sob sua responsabilidade a interface entre o CISAMUSEP e empresa a ser Contratada;

3.4.1 – O Profissional Responsável designado, representante da empresa a ser Contratada, deverá estar habilitado a responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros.

3.5 – A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado que organize e distribua os materiais conforme orientação do CISAMUSEP sendo identificada através de uniformes e/ou crachás próprios da empresa a ser Contratada;

3.5.1 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

3.5.2 – Em nenhuma hipótese o CISAMUSEP poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da empresa a ser Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;

3.6 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de mobiliário, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

3.6.1 – Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material;

3.6.2 – A critério do CISAMUSEP, o processo de embalar ou desembalar os objetos e documentos poderá ser efetuada por funcionários do CISAMUSEP cabendo a empresa a ser Contratada fornecer as embalagens, bem como proceder a aposição das etiquetas de identificação e o fechamento dos volumes, estes materiais serão solicitados com antecedência de 10 dias em relação da data da mudança;

3.6.3 – Os materiais deverão ser numerados e identificados visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: setor/sala de origem, número de volume, setor/sala de destino.

3.7 – O transporte deverá ser efetuado em caminhão tipo baú fechado adequado ao transporte de bens e mobiliários, ou, a depender do equipamento/mobiliário a ser transportado, o veículo apropriado para seu deslocamento. Este deverá ser equipado com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração;

3.8 – A empresa a ser Contratada deverá, 72 (setenta e duas) horas antes da data do carregamento, enviar Representante Responsável para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado:

- a) O tamanho do caminhão a ser utilizado;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) Identificar os bens a serem transportados informados pelo CISAMUSEP;

- f) A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado;
- g) Dentre outras avaliações que se fizerem necessárias.

3.9 – A empresa a ser Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio do CISAMUSEP dentro de caminhões da empresa a ser Contratada.

3.10 – Os bens transportados deverão ser alocados e arrumados no destino, conforme orientações do CISAMUSEP.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 – A empresa a ser Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo ao CISAMUSEP nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da empresa a ser Contratada, bem como a terceiros.

4.2 – A empresa a ser Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pelo CISAMUSEP.

4.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

4.4 – Responsabilizar-se por possíveis danos causados aos materiais, devendo ressarcir o CISAMUSEP de acordo com o valor estimado do material/mobiliário em processo administrativo realizado pelo CISAMUSEP.

4.4.1 – A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após realizado o ressarcimento por danos causados aos materiais.

4.5 – Prover os equipamentos e o pessoal necessários aos serviços de desmonte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e remonte, bem como os de arrumação e proteção para o transporte.

4.6 – Respeitar os prazos para a execução do serviço.

4.7 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte, devendo comunicar à Fiscalização tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.8 – Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens.

4.9 – Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo apresentarem-se uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

4.10 – Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CISAMUSEP e manter a disciplina nos locais de execução do serviço.

4.11 – Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio do CISAMUSEP, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas providências quanto ao ressarcimento.

4.12 – Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do CISAMUSEP.

4.13 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais e equipamentos no decorrer da execução dos serviços.

4.14 – Indicar e apresentar o Profissional Responsável, que desempenhará a função de preposto, e ficará responsável pela coordenação dos serviços executados e atuará como intermediário entre a empresa a ser Contratada e o CISAMUSEP.

4.15 – Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando obrigada ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso;

4.16 – Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para o CISAMUSEP e sem acréscimo do prazo contratual.

4.17 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da empresa a ser Contratada o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seu preposto e seus empregados durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CISAMUSEP ou a terceiros.

4.18 – Durante a execução do serviço, a empresa a ser Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a empresa a ser Contratada deverá notificar de imediato o CISAMUSEP e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CISAMUSEP

5.1 – Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

5.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados.

5.3 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.

5.4 – Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à empresa a ser Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

5.5 – Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas.

5.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente anexo.

5.7 – A aceitação da carga deverá ser atestada no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por um fiscal, comprovando seu recebimento nas mesmas condições em que se encontrava antes da mudança, e apresentando as ressalvas que achar cabíveis, em face de extravios ou danos verificados.

5.8 – Deverá, ainda, indicar em formulário em 02 (duas) vias data, hora, local (endereço) de saída e de destino dos bens a serem transportados, bem como indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e conferência da prestação dos serviços.

6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

6.1 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo funcionário responsável indicado pelo CISAMUSEP, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos e o estado dos bens após a descarga.

6.1.1 – Em caso de avarias e extravios deverá ser certificado tais irregularidades por meio do formulário constante no Anexo XI deste Edital.

6.2 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento do formulário pelo CISAMUSEP, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade será autorizado à empresa a ser Contratada emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, que será atestada pelo Fiscal do Contrato.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Validade da proposta: 60 dias.

8 – OBSERVAÇÕES:

8.1 – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

8.2 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

8.3 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III
Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MUDANÇA E TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, EMBALAGEM, CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE, DESCARGA NO DESTINO, MONTAGEM E ARRUMAÇÃO NO DESTINO, DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA SEDE ATUAL PARA A NOVA SEDE DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 87/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de _____, Pregão nº 34/2017 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de desmontagem, embalagem, carga na origem, transporte, descarga no destino, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimentos de mão de obra, veículos, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, da sede atual para a nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 38/2017 e proposta comercial anexa a este Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses.

Subcláusula Primeira – Local de Origem: Av. Cidade de Leiria, 416/432, Zona 01, Maringá – PR.

Subcláusula Segunda – Local de Destino: Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR.

Subcláusula Terceira – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, podendo eventualmente ser solicitado a CONTRATADA a prestação dos serviços em horários estendidos, mediante prévia comunicação a empresa com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Subcláusula Quarta – Os dias e horários de efetiva execução dos serviços poderão ser acordados, observando a necessidade, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – A CONTRATADA será comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

Subcláusula Sexta – A CONTRATADA deverá elaborar juntamente com a CONTRATANTE cronograma de execução dos serviços de 2017.

Subcláusula Sétima – A realização do serviço tem como previsão a primeira quinzena de dezembro com data provável para 04, 05 e 06 de dezembro de 2017.

Subcláusula Oitava – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo funcionário responsável indicado pela CONTRATANTE que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos e o estado dos bens após a descarga.

Subcláusula Nona – Em caso de avarias e extravios deverá ser certificado tais irregularidades por meio do formulário constante no Anexo XI do Edital – Pregão Presencial nº 38/2017.

Subcláusula Décima – Durante a execução do serviço, a empresa a ser Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a empresa a ser Contratada deverá notificar de imediato o CISAMUSEP e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

Subcláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento do formulário pela CONTRATANTE, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade será autorizado à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, que será atestada pelo Fiscal do Contrato.

Subcláusula Décima Segunda – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados, o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº. Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.
- f) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- g) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente anexo.
- i) A aceitação da carga deverá ser atestada no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por um fiscal, comprovando seu recebimento nas mesmas condições em que se encontrava antes da mudança, e apresentando as ressalvas que achar cabíveis, em face de extravios ou danos verificados.
- j) Deverá, ainda, indicar em formulário em 02 (duas) vias data, hora, local (endereço) de saída e de destino dos bens a serem transportados, bem como indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e conferência da prestação dos serviços.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- f) Respeitar os prazos acordados com a CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade civil/criminal sob

- eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da CONTRATADA, bem como a terceiros;
- k) Apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pela CONTRATANTE;
 - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.
 - m) Responsabilizar-se por possíveis danos causados aos materiais, devendo ressarcir a CONTRATANTE de acordo com o valor estimado do material/mobiliário em processo administrativo realizado pela CONTRATANTE; A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após realizado o ressarcimento por danos causados aos materiais;
 - n) Prover os equipamentos e o pessoal necessários aos serviços de desmonte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e remonte, bem como os de arrumação e proteção para o transporte;
 - o) Respeitar os prazos para a execução do serviço;
 - p) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte, devendo comunicar à Fiscalização tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
 - q) Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens;
 - r) Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo apresentarem-se uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa;
 - s) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e manter a disciplina nos locais de execução do serviço.
 - t) Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas providências quanto ao ressarcimento;
 - u) Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - v) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais e equipamentos no decorrer da execução dos serviços;
 - w) Indicar e apresentar o Profissional Responsável, que desempenhará a função de preposto, e ficará responsável pela coordenação dos serviços executados e atuará como intermediário entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - x) Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando obrigada ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso;
 - y) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.
 - z) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seu preposto e seus empregados durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a

execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Zuleide Bezerra Dalla Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017

1 – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – O planejamento logístico, a ser elaborado pela CONTRATADA e que procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, implementação e o controle efetivo do processo de mudança; movimentação de materiais, equipamentos, documentos etc; embalagem profissional na origem; transporte adequado; distribuição e arrumação no destino entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível à CONTRATANTE.

1.2 – Todo o processo de mudança de bens e transporte será coordenado do início ao fim por um PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, que deverá ser indicado pela CONTRATADA ficando sob sua responsabilidade a interface entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

1.2.1 – O Profissional Responsável designado, representante da CONTRATADA, deverá estar habilitado a responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros.

1.3 – A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado que organize e distribua os materiais conforme orientação da CONTRATANTE sendo identificada através de uniformes e/ou crachás próprios da CONTRATADA;

1.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

1.3.2 – Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;

1.4 – A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de mobiliário, equipamentos, processos, documentos, materiais e utensílios, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

1.4.1 – Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material;

1.4.2 – A critério da CONTRATANTE, o processo de embalar ou desembalar os objetos e documentos poderá ser efetuada por funcionários da CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA fornecer as embalagens, bem como proceder a aposição das etiquetas de identificação e o fechamento dos volumes, estes materiais serão solicitados com antecedência de 10 dias em relação da data da mudança;

1.4.3 – Os materiais deverão ser numerados e identificados visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: setor/sala de origem, número de volume, setor/sala de destino.

1.5 – O transporte deverá ser efetuado em caminhão tipo baú fechado adequado ao transporte de bens e mobiliários, ou, a depender do equipamento/mobiliário a ser transportado, o veículo apropriado para seu deslocamento. Este deverá ser equipado com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração;

1.6 – A CONTRATADA deverá 72 (setenta e duas) horas antes da data do carregamento, enviar Representante Responsável para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado:

- a) O tamanho do caminhão a ser utilizado;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) Identificar os bens a serem transportados informados pelo CISAMUSEP;

f) A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado;

g) Dentre outras avaliações que se fizerem necessárias.

1.7 – A CONTRATADA fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da CONTRATANTE dentro de caminhões da CONTRATADA.

1.8 – Os bens transportados deverão ser alocados e arrumados no destino, conforme orientações da CONTRATANTE.

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 38/2017**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço : _____
Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

ANEXO IX

Declaração de Vistoria

Ao
CISAMUSEP

- 1) Declaramos, como responsável legal da empresa _____ que visitamos os locais onde serão executados os serviços referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, ficando ciente de todos os detalhes dos imóveis descritos no objeto de nossa proposta;

- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Maringá, _____ de _____ de 2017.

Nome, Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa Proponente
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento

ANEXO X

Relação de Bens do CISAMUSEP

Descrição	Quantidade
Amalgamador	1
Ambu	1
Aparelho Cortador de Gesso	1
Aparelho de Fax	1
Aparelho Spray de Nitrogênio	1
Aparelho telefônico	18
Aparelho Vibrador de Gesso	1
Ar Condicionado	5
Armário de Cozinha	3
Armário Vitrine	1
Arquivo com 4 Gavetas	2
Articuladores	1
Audiômetro	1
Auto Refrator	2
Balança	10
Balcão	5
Bateria para pés	13
Bebedouro	3
Biombo de Madeira	1
Bisturi Elétrico	2
Botijão Criogênico	1
Cabideiro	3
Cabine Audiométrica	1
Cadeira com Espaldar	59
Cadeira Giratória	45
Cadeira Oftalmológica	3
Cadeiras de rodas	7
Camara Escura	1
Caneta Alta Rotação	12

Cardiotógrafo	1
Cardioversor	1
Carrinho de Transporte	1
Carro Emergência	1
Central Telefônica	1
Churrasqueira	1
Cilindro Medical	1
Claviculário	2
Cofre	1
Colchão	2
Colchonete	16
Colposcópico	1
Coluna Oftamológica	2
Container	1
Contra Ângulo	5
Computador	44
Criocautério	1
Detector Fetal	2
Digitalizador + Impressora	1
Eletrocardiógrafo Portátil	1
Eletroencefalógrafo	1
Escada Consultório	2
Escada de Alumínio	4
Espirometro	1
Esteira Ergonômica	2
Estetoscópio	17
Filtro de Linha	21
Fluxômetro	1
Foco Clínico	5
Fotopolimerizador	1
Fragmentadora	1
Furadeira	1
Gaveteiro Móvel	7

GPS	5
Holter	5
Imitanciômetro	1
Impressora	34
Incubadora	1
L Motor	4
Lâmpada de Fenda	2
Laringoscópio	3
Lavatório de Escovação Hospitalar	1
Leitor de Código de Barras	2
Lensômetro	2
Liquidificador	1
Longarinas 2 Lugares	10
Maca	3
Maca Cirúrgica	3
Mapa de Pressão	5
Máquina de Cortar Cabelo	5
Máquina de Cortar Grama	1
Máquina Fotográfica	1
Martelo de Buck	5
Medidor de Glicemia	1
Mesa	9
Mesa Auxiliar Inox	6
Mesa Auxiliar Odonto	3
Mesa Elétrica	5
Mesa para Máquina de Escrever	5
Mesa redonda	2
Micromotor Dermoabrasão	1
Microondas	2
Mocho	8
Morsa	1
Motor Chicote	1
Mufla	6

Multímetro	1
Negatoscópio	10
Nobreak	17
Notebook	17
Oftalmoscópio	5
Otoscópio	5
Parafusadeira	1
Peça Reta	4
Perfuradora	1
Plastificadora de Godiva	1
Poltrona Reclinável	1
Prensa	1
Projetor	3
Rack	1
Raio X Odonto	2
Reanimador Manual	1
Refrator de Greens	2
Refrigerador	3
Régua Antropométrica	4
Relógio Ponto	1
Retinoscópio	2
Scanner	2
Seladora	2
Storage	1
Suporte para Avental de Chumbo	1
Suporte para Bobina	2
Suporte para CPU	11
Suporte para Soro	4
Suporte para TV	3
Switch	26
Tablet	2
Torno de Polimento	1
Triturador	1

TV	1
Ultrassom	3
Ultrassom Odonto	1
Misturador Produtos Limpeza	1
Caixas de Arquivo Morto	4000
Estoques de Materiais (expediente, limpeza e higienização, hospitalar, odontológico, Informática, Copa e Cozinha, Gênero Alimentícios, dentre outros.	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO

Eu _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins a ocorrência na execução dos serviços referente ao Pregão nº _____.

Avaria

Perda: Total

Parcial

Descrição do bem e/ou equipamento transportado: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Responsável pelo Recebimento